



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA  
NÚCLEO DE CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 472/2016**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 472/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA L. M. LADEIRA & CIA LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2086, Bairro: Marco, CEP: 66.093-542, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.917.818/0001-12, representada por seu Secretário, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cart. Identidade 2472473 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. M. LADEIRA & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 06.926.016/0001-06, com sede à Rua Dr. Lisímaco Ferreira da Costa, nº 225, Bairro Vila Recreio, Londrina/PR, CEP.: 86025-090, telefone: (43) 3376 - 6363, e-mail: [luket@luket.com.br](mailto:luket@luket.com.br), representada pelo Sr. **LUCAS DE MORAIS LADEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 7.230.120-0 SEGUP/PR e CPF nº 007.009.779-88, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 472/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem sua origem no **Contrato nº 472/2016**, que decorreu de Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 069/2016** e da **Ata de Registros de Preços nº 250/2016**, consoante o processo nº **1486201/2015**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a Contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTODONTIA E CIRURGIA**, para atender as necessidades da rede de serviço odontológica da Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93, súmulas 346 e 473 do STF, bem como o Princípio da Autotutela Administrativa em rever seus próprios atos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

**3.1** O presente instrumento tem por finalidade retificar erro material na soma dos valores totais dos **itens 32 e 40** na **Cláusula Décima Terceira, item 13.1 – Do Preço do Contrato de Origem**, alterando os Itens conforme abaixo relacionados:

- a) **Item 32** com valor de **R\$2.909,40** (dois mil, novecentos e nove reais e quarenta centavos) para **R\$3.209,40** (três mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos), e o



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA  
NÚCLEO DE CONTRATOS

**Item 40** cujo valor de **R\$69.520,00** (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte reais) para **R\$69.480,00** (sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais), os quais são os valores corretos das somatórias dos itens do Contrato nº 472/2016.

**3.2** O valor global do Contrato nº 472/2016 passa a ser de **R\$163.761,20** (cento e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

**3.3** A vigência do Contrato nº 472/2016 não sofre alteração com a edição deste aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA**

**4.1** O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA e Resolução nº 11.535.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**5.1** Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e condições, do Contrato Original ora aditado, ficando este Primeiro Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA, 22 de Agosto de 2017.

**SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**LUCAS DE MORAIS LADEIRA**  
L. M. LADEIRA & CIA LTDA - ME

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

RG:

RG: